

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1210/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidatos(as) classificados(as) na 88ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
98º	RAYLANE ALVES DA CRUZ
99º	ANA LUIZA CAVALCANTE NOGUEIRA
100º	ISABELA DE BRITO UCHOA ARAUJO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-CQZW97WO4M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-CQZW97WO4M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 958/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação de designação de Defensores Públicos do Estado para participarem do evento “Encontro Lilás”, remetido através do Memorando nº 12/2023-4ª DPC;

CONSIDERANDO o Ofício nº 395/2023-7ª PmJP;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4 e JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, a participarem do evento “Encontro Lilás”, no dia 19 de agosto de 2023, das 08h às 12h, em Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-RFLOR34E0Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-RFLOR34E0Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1207/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
7º	JOAO FELIPE GOMES FILGUEIRA BEZERRA
8º	ERICK ALANDERSON LOURENÇO DE FARIAS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-LPLX0XSZQC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-LPLX0XSZQC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.204/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para os dias 01, 04 a 06, 08, 11 e 12 de setembro de 2023, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.771/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no dia 01 de setembro de 2023, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 04 a 06 de setembro de 2023, bem como nos dias 08, 11 e 12 de setembro de 2023, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-0E7PIT0PMG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-0E7PIT0PMG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 18/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Florânia/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.181.562/0001-90, com sede estabelecida à Rua Teônia Amaral, n. 290, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado por seu Prefeito, Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 18/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 28 (vinte e oito) de outubro de 2023 e término na data de 27 (vinte e sete) de outubro de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 18/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 18/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 23 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Prefeito do Município de Florânia/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CMO0U604C-9NXK9RQGEE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CMO0U604C-9NXK9RQGEE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 853/2023-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023-DPE/RN (SRP)

Objeto: SRP para aquisição de material permanente (eletrodomésticos)

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem manifestação de inconformismo por parte dos interessados, e analisada e julgada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 18/2023 – DPE/RN, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

- Item 1: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, com sede à Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89.066-530, e-mail: propostas@rednov.com.br, atas@rednov.com.br, empenhos@rednov.com.br, Telefone: (47) 3057-3925, representada por Lenilso Luis da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.366.759-**, com valor total do item de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais);

- Item 2: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.577/0001-03, com sede à Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, São Paulo/SP, CEP 02.750-000, e-mail: spdrones1@gmail.com, Telefone: (11) 4248-1440 / (11) 94508-9997, representada por José Roberto Candido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.332.428-**, com valor total do item de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais);

- Item 3: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.577/0001-03, com sede à Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, São Paulo/SP, CEP 02.750-000, e-mail: spdrones1@gmail.com, Telefone: (11) 4248-1440 / (11) 94508-9997, representada por José Roberto Candido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.332.428-**, com valor total do item de R\$ 18.076,80 (dezoito mil, setenta e seis reais e oitenta centavos);

Item 4: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.577/0001-03, com sede à Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, São Paulo/SP, CEP 02.750-000, e-mail: spdrones1@gmail.com, Telefone: (11) 4248-1440 / (11) 94508-9997, representada por José Roberto Candido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.332.428-**, com valor total do item de R\$ 20.319,60 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos);

Item 5: J J PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.453.745/0001-03, com sede à Rua da Pátria, 239, Quadra 73, Lote 18, Sala 04, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-300, e-mail: jjprodutos2@gmail.com, Telefone: (62) 3945-8939, representada por Rafaela Passaglia de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.290.081-**, com valor total do item de R\$ 56.981,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais);

Item 6: CAZA FORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.917.413/0001-17, com sede à SRTV/S Quadra 701, Conjunto D, Centro Empresarial Brasília, Bloco A, Sala 406, Asa Sul - DF, CEP 70.340-907, e-mail: contatocazaforte@gmail.com, Telefone: (61) 99618-6277 / (61) 3046-0165, representada por Wellington Alves de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.519.491-**, com valor total do item de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);

Item 7: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.577/0001-03, com sede à Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, São Paulo/SP, CEP 02.750-000, e-mail: spdrones1@gmail.com, Telefone: (11) 4248-1440 / (11) 94508-9997, representada por José Roberto Candido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.332.428-**, com valor total do item de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais);

Item 8: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede à Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com, Telefone: (83) 98189-1986, representada por Adsom Fabrizio Oliveira Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.795.444-**, com valor total do item de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

Item 9: J J PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.453.745/0001-03, com sede à Rua da Pátria, 239, Quadra 73, Lote 18, Sala 04, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-300, e-mail: jjprodutos2@gmail.com, Telefone: (62) 3945-8939, representada por Rafaela Passaglia de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.290.081-**, com valor total do item de R\$ 17.994,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

* Valor Global da Licitação: R\$ 216.651,40 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Natal/RN, 23 de agosto de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-4V9AICVBMO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-4V9AICVBMO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 372/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 027/2020-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com vigência até 26 de agosto de 2028, que tem como objeto a centralização, pelo banco, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada por esta Defensoria, bem como para prestação dos serviços bancários de pagamento de fornecedores, depósito e movimentação financeira de recursos destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e ao Fundo de Manutenção e Aparelhamento da instituição (FUMADEP).

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-50T7IHA17S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-50T7IHA17S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 371/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 026/2020-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.369/0001-30, com vigência até 05 de outubro de 2023, que tem como objeto a prestação de serviços de gestão de frotas.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Alcinete Beserra de Araújo, matrícula nº 84.525-6;
- IV – Fiscal do contrato substituto: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 096.369-0.

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(a) gestor(a) do contrato;
- IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(a) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – solicitar, justificadamente, ao(a) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao(a) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 68/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de junho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CMO0U604C-DZF8976CTI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CMO0U604C-DZF8976CTI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 367/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor(a) e fiscal do Contrato nº 28/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.319.200/0001-28, com vigência de doze meses, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a prestação, futura e eventual, de serviços de exames laboratoriais de DNA (ácido desoxirribonucleico), visando o reconhecimento do direito à filiação e à identidade genética das pessoas financeiramente hipossuficientes que possuem procedimentos extrajudiciais em curso no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora da contratação: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor da contratação substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal da contratação: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;
- IV – Fiscal da contratação substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) da contratação:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão da contratação, desde a formalização até o encerramento da vigência do procedimento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal de contratação.
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução da contratação;
- III – acompanhar a vigência da contratação, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal da contratação, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à contratação, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal da contratação;
- VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.
- IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução da contratação, quando não regularizadas a pedido do fiscal da contratação;
- X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal da contratação:

- I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
 - II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
 - III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) Gestor(a) da Contratação;
 - IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
 - V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) Gestor(a) da Contratação sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
 - VI – solicitar, justificadamente, ao(à) Gestor(a) da Contratação, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
 - VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
 - VIII – acompanhar, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
 - IX – comunicar, formalmente, ao(à) Gestor(a) da Contratação o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;
 - X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à contratação, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
 - XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal da contratação que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CM00U604C-MY190X2OF8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CM00U604C-MY190X2OF8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 853/2023-DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023-DPE/RN (SRP)
Objeto: SRP para aquisição de material permanente (eletrodomésticos)
Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, procedi à Adjudicação, em 08 de agosto de 2023, o objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2023-DPE-RN, às empresas:

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, com sede à Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89.066-530, e-mail: propostas@rednov.com.br, atas@rednov.com.br, empenhos@rednov.com.br, Telefone: (47) 3057-3925, representada por Lenildo Luis da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.366.759-**, com valor total do item de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Forno Microondas, capacidade mínima de 30 litros, 220v. Potência Mínima 800w, prato giratório, descongelamento e trava de segurança. Garantia de 12 meses. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: Midea. Modelo/Versão: MXSA35P2. * Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP.	Unid.	40	638,00	25.520,00
Valor Total (R\$):					25.520,00

* Valor Total do fornecedor: R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

- SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.577/0001-03, com sede à Rua dos Rodrigues, 173, Vila Carbone, São Paulo/SP, CEP 02.750-000, e-mail: spdrones1@gmail.com, Telefone: (11) 4248-1440 / (11) 94508-9997, representada por José Roberto Candido de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.332.428-**, com valor total dos itens de R\$ 83.456,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Cafeteira 02 litros elétrica e automática. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Cesto coador, dispensa o uso de filtro de papel ou pano; Corpo em aço inox; Lâmpada indicadora de aquecimento; prepara e mantém o café aquecido uso doméstico; Modelo exclusivo: Prática, compacta e econômica, 220V, Dimensões aproximada: 25 x 26 x 31 (cm). Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: MARCHESONI. Modelo/Versão: CF.1.202 *Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP.	Unid.	20	438,00	8.760,00
3	Cafeteira 06 litros elétrica e automática. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Cesto coador, dispensa o uso de filtro de papel ou pano; Corpo em aço inox; Lâmpada indicadora de aquecimento; prepara e mantém o café aquecido, 220V, Dimensões aproximada: 40 x 29 x 28 cm. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: MARCHESONI. Modelo/Versão: CF.1.692 *Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP.	Unid.	20	903,84	18.076,80
4	Cafeteira Elétrica profissional, 10 litros, 220V, escova de limpeza, bojos em aço inoxidável 304, 2(duas) pingadeiras de torneiras removíveis para fácil limpeza, com visor para água e café, resistência tubular e	Unid.	20	1.015,98	20.319,60

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

	termostato regulável de 20°C a 120°C, coador de pano, aquecimento em banho-Maria, vareta para limpeza das torneiras. Dimensões aproximadas: 29 x 40 x 77 (cm). Embalagem: 37x37x87(cm). Certificado do INMETRO. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: MARCHESONI. Modelo/Versão: CF.2.102 *Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP.				
7	Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; Garantia: 01 (um) ano, fornecido pelo fabricante certificado pelas normas da ABNT. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: KARINA. Modelo/Versão: K-30 + FURADOR *Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP.	Unid.	60	605,00	36.300,00
Valor Total (R\$):					83.456,40

* Valor Total do fornecedor: R\$ 83.456,40 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

- J J PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.453.745/0001-03, com sede à Rua da Pátria, 239, Quadra 73, Lote 18, Sala 04, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-300, e-mail: jjprodutos2@gmail.com, Telefone: (62) 3945-8939, representada por Rafaela Passaglia de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.290.081-**, com valor total dos itens de R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Refrigerador duplex frost free, capacidade mínima de 380 litros, 220 v. com no mínimo 3 prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento extra frio, fruteira removível com escorredor, controle de temperatura (manual) e do refrigerador (eletrônico extra) capacidade líquida compreendida do freezer de 80 a 90 litros e do refrigerador de 270 s 290 litros, com iluminação interna e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. fornecido pelo fabricante. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: CONTINENTAL. Modelo/Versão: TC41 *Com reserva de cota para ME E EPP no Item 9.	Unid.	19	2.999,00	56.981,00
9	Refrigerador duplex frost free, capacidade mínima de 380 litros, 220 v. com no mínimo 3 prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento extra frio, fruteira removível com escorredor, controle de temperatura (manual) e do refrigerador (eletrônico extra) capacidade líquida compreendida do freezer de 80 a 90 litros e do refrigerador de 270 s 290 litros, com iluminação interna e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. fornecido pelo fabricante. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo	Unid.	06	2.999,00	17.994,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: CONTINENTAL. Modelo/Versão: TC41 *Cota Reservada para ME E EPP do item 5 (até 25%)					
Valor Total (R\$):					74.975,00

* Valor Total do fornecedor: R\$ 74.975,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).
- CAZA FORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.917.413/0001-17, com sede à SRTV/S Quadra 701, Conjunto D, Centro Empresarial Brasília, Bloco A, Sala 406, Asa Sul - DF, CEP 70.340-907, e-mail: contatocazafor@gmail.com, Telefone: (61) 99618-6277 / (61) 3046-0165, representada por Wellington Alves de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.519.491-**, com valor total do item de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Frigobar, capacidade 124 litros. Compartimento Gela Rápido. Espaço para Garrafa Pet 2L. Prateleira Interna, Sistema de Refrigeração por compressor. 110/220V. Marca/Fabricante: Midea. Modelo: MRC12B1/B2. * Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP.	Unid.	15	1.220,00	18.300,00
Valor Total (R\$):					18.300,00

* Valor Total do fornecedor: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).
- DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede à Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58.865-000, e-mail: dantas.eletrons.sb@gmail.com, Telefone: (83) 98189-1986, representada por Adson Fabrício Oliveira Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.795.444-**, com valor total do item de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Ventilador de Coluna industrial. Turbão 60cm bivolt 220W, potência 200, 3 Pis, Grade, com altura mínima de 1,50m. Classe A de eficiência energética, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), elaborada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade E Tecnologia (INMETRO). Marca/Fabricante: VENTISOL - NEW 60cm. Modelo/Versão: VENTISOL - NEW 60cm. * Demais especificações de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. *Exclusivo para ME E EPP	Unid.	60	240,00	14.400,00
Valor Total (R\$):					14.400,00

* Valor Total do fornecedor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
* Valor Global da Licitação: R\$ 216.651,40 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Natal/RN, 23 de agosto de 2023.
Jacilene Márcia Vieira
Pregoeira Oficial da DPE/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15494

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 24 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9CMO0U604C-VWN9RMZ00Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9CMO0U604C-VWN9RMZ00Y-P2TH9ZW2VI

